



**LEI Nº 648/2011, DE 18 DE OUTUBRO DE 2011.**

Considera de Utilidade Pública Municipal o Clube de Desbravadores Esquadrão Alfa – DESBRAVADORES e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, **Natália Félix da Frota**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tianguá APROVOU, e ela SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica considerado de utilidade Pública Municipal o *Clube de Desbravadores Esquadrão Alfa - DESBRAVADORES*, fundada em 26/04/1990, com endereço na Rua Doze de Agosto, nº 850 no Bairro Centro, Município de Tianguá – Ceará e inscrito no CNPJ sob o nº 14.163.605/0001-48.

**Artigo 2º** - A entidade dos DESBRAVADORES é uma associação civil de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, destinado a prática de atividades que visam o desenvolvimento mental, físico e social de meninos e meninas de 10 a 15 anos.

- I) Desenvolver um caráter semelhante ao de Cristo;
- II) Descobrir seus dons e habilidades por meio de estudo das especialidades e aprender a utilizá-los em benefício próprio e serviço de semelhantes;
- III) Prover um programa atraente de conquista, centralizado na realidade social de cada desbravador;
- IV) Envolver os pais na participação da organização de atividades do clube; Encorajar os desbravadores a descobrirem seu potencial concedido por Deus ao serviço aos outros;
- V) Fortalecer o desenvolvimento harmônico das capacidades físicas, social, intelectual e espiritual dos desbravadores;
- VI) Oferecer oportunidade para o desenvolvimento das capacidades de liderança;

**Artigo 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo de Tianguá, em 18 de Outubro de 2011.

**Natália Félix da Frota**  
Prefeita Municipal